

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SETOR DE ENGENHARIA - SAAE DE MARIANA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 008/2022

PRC: 013/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REPUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, COM VISTAS À RECUPERAÇÃO E REFORMA DO RESERVATÓRIO SÃO PEDRO, LOCALIZADO EM MARIANA, MINAS GERAIS.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através da Comissão Permanente de Licitações e pregoeiro(a) designada, Srta. Jakcele Nunes de Oliveira, nomeada pela Portaria de nº 49, de 07 de Abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na Sede desta Autarquia Municipal, localizada na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP:35.425-059 nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº10.080**, de 12 de maio 2020 e **pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: 28 de Abril de 2022 às 08:00

Abertura das propostas: 28 de Abril de 2022 às 08:00

Início da sessão de disputa: 28 de Abril de 2022 às 08:30

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, COM VISTAS À RECUPERAÇÃO E REFORMA DO RESERVATÓRIO SÃO PEDRO, LOCALIZADO EM MARIANA, MINAS GERAIS**, conforme Especificações em Anexo I deste Edital.

2-PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de especificações e quantidades dos serviços e termo de referência

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes



Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

3-DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
- PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
- DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., à Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou pregoeiro(a), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

4.4.1. Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

5 – DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

5.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

5.1.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.4. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

5.1.5. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.6. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados à Autarquia sem ônus adicional.

5.1.8. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO:

7.1.A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do(a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. A critério do(a) pregoeiro(a) a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALOR: R\$1,00 (um real).

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.7 e 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12.2. O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.12.3. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.13. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **7.12.3** acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. O pregoeiro solicitará por meio do chat da plataforma ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie ao e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta inicial a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA:

- a)** Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme **anexo IV**.
- b)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;
- c)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);
- d)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual,
- e)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f)** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho,
- g)** Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i)** Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa participante do certame, para efeito de comprovação de qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidões de Registro e Quitação da empresa e do(s) Profissional(ais), que executará(ão) os serviços, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b)** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando terem os profissionais executado serviços de características similares, com ênfase em:
 - b.1)** para o(a) profissional pleno(a), com formação em engenharia civil ou sanitária - atestado que comprove a elaboração de projetos básico e executivo de engenharia para implantação de reservatório em concreto armado.

Não será aceito, para efeito de comprovação, atestado de projeto de reservatório, que não seja de sistema público.



b.2) para o(a) profissional pleno(a), com formação em engenharia civil - atestado que comprove a elaboração de estudo geotécnico de maciços e ou taludes.

A empresa poderá comprovar o vínculo com os profissionais por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

i) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação;

ii) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;

iii) contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização da obra, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da empresa, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem "a", mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

8.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.6.1 A Licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.Ressalvado o que dispõe o inciso I do artigo 3º da Instrução Normativa nº146, de 25 de julho de 2018 do Ministério do Trabalho / Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.6.2 Para o desenvolvimento dos trabalhos será requerido que a empresa, na assinatura do contrato, tenha em seu quadro os seguintes profissionais:

(i) Coordenador(a) Geral do Projeto – profissional 1, com formação em engenharia civil, sanitarista ou ambiental, com experiência comprovada na função de coordenador(a)/responsável técnico(a) na elaboração de estudos e projetos de sistema de abastecimento de água (SAA), abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, engenharia elétrica e meio ambiente;

(ii) Profissional Pleno - profissional 2, com formação em engenharia civil ou sanitarista, com experiência de elaboração de projetos básicos e executivos de sistema de abastecimento de água (SAA);

(iii) Profissional Pleno - profissional 3, com formação em engenharia civil, com experiência em projetos de estruturas para sistema de abastecimento de água (SAA).

Para efeito deste certame considerar-se-á Profissional Pleno o profissional com tempo de registro no CREA ou CAU a partir de cinco anos.

A relação dos profissionais que atuarão na execução do objeto deverá ser apresentada no ato de contratação.

Anexos à relação da equipe deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia de Certidão de Registro no conselho de classe correspondente – CREA ou CAU, para os profissionais (i) a (iii);



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- Declaração pessoal do profissional, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da empresa participante e atestando sua disponibilidade imediata para atuar, com clara especificação ao objeto, assim como a função a ser exercida;

- Currículo do profissional, contendo um máximo de 2 (duas) páginas, assinado, relacionando os trabalhos mais atuais e relevantes.

No caso de substituição, o novo profissional a ser indicado deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica compatível(eis) com o que foi indicado no certame, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

A não apresentação da equipe técnica mínima, conforme indicado acima, impedirá a assinatura do contrato com a empresa.

8.7 A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.

8.8 OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

8.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.

8.11 Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.12 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.13 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.14 Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.15 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro(a).

8.16 O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.18 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

8.19 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.20 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.20.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.20.2 Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21 O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo a critério do(a) Pregoeiro(a) para atendimento.

8.22 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL:

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante, a mesma deverá ser anexada no prazo de 24(vinte e quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

9.1.3.3 Quando do julgamento POR LOTE, em caso de redução dos valores iniciais da proposta, o licitante deverá aplicar a referida redução/desconto de forma linear para todos os itens que compõem o lote.

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de prestação dos serviços, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3 devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

9.3 Após a declaração de **vencedor**, o botão **detalhar proposta** estará disponível para o fornecedor vencedor, ficando a cargo deste a responsabilidade sobre o preenchimento dos dados referentes aos valores finais da proposta.



9.3.1 Esse detalhamento consiste na impositação dos valores unitários por item. O sistema automaticamente multiplicará esse valor pela quantidade total de itens comprados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá ser igual ao valor declarado vencedor.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até o dia 20/04/2022.

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11.0 - DOS RECURSOS:

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após DECLARADO O VENCEDOR.

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitação@saaemariana.mg.gov.br.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

12.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para custear a execução da ata, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

17.512.0027.6015. 339039 - 1108- FICHA 69

Valor total estimado R\$ 202.440,68(duzentos e dois mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

14- CONTRATO

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado CONTRATO, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.



14.3 O prazo de vigência do contrato será de 12(DOZE) MESES ou até a totalização dos serviços licitados, ou ainda até o final do exercício fiscal/financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666 de 1993.

15 - RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. Poderá ocorrer rescisão da ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.5. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 16.6. caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

16.7. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

17.1.2. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento.

17.1.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE Mariana, através do(a) Pregoeiro(a), convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

17.1.3.1. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2. É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.3. A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Pregoeiro através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacao@saaemariana.mg.gov.br***, cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 20/04/2022.**

17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060

www.saaemariana.mg.gov.br

nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.

17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

17.24.1 Mesmo que processada em sistema de registro de preços, não será (ão) admitida(s) adesão (ões) decorrente(s) deste certame.

17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 O Termo de Referência (anexo I) é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, 11 de Abril de 2022.

Jakcele Nunes de Oliveira
Pregoeiro



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para elaboração de estudos, projetos básicos e executivos, com vistas à recuperação e reforma do reservatório São Pedro, localizado em Mariana, Minas Gerais.

1. OBJETO DO CERTAME

Elaboração de estudos, projetos básicos e executivos com vistas à recuperação e reforma do reservatório São Pedro, localizado em Mariana, Minas Gerais.

2. JUSTIFICATIVA

O reservatório São Pedro tem seção retangular, apoiado, com capacidade aproximada de 2.000 m³, em concreto armado e construído por volta do ano 1978. O reservatório ocupa área de projeção aproximada de 900,00 m², em cota altimétrica aproximada de 800 m, em terreno localizado ao lado do Hospital Monsenhor Horta e fundos para a futura UPA Municipal em implantação, coordenadas UTM 664760; 7745037.

A partir de visita realizada pelo SAAE e Defesa Civil Municipal, foi constatado a existência de recalque no terreno da lateral sul do reservatório, que faz divisa com a futura UPA Municipal, em construção.



Figura 1: Imagem da lateral do reservatório, indicando o recalque e deslocamento da tubulação

Nota-se pela imagem o deslocamento das conexões de saída de água do reservatório, necessárias de serem reposicionadas, uma vez que, em caso de rompimento, drenará água com grandes pressão e vazão direto sobre o talude.

No local em que o reservatório foi implantado, região mais alta do bairro São Pedro, há taludes naturais nos quatro lados, sendo o de maior inclinação o do lado sul, conforme pode ser observado pela imagem.



Figura 2: Imagem geral, com curvas de nível, capturada no Topocart.

Historicamente, mesmo com a ocupação na região, não se observa a princípio ter havido intervenções significativas no entorno, principalmente em relação ao talude sul, conforme observado por meio de imagens históricas capturadas no Google Earth.

Avalia-se que a possível causa do aparecimento de recalque do talude lateral sul, possa ser percolação de água, devido a algum problema de drenagem insuficiente, tanto das água pluviais, como também de eventuais vazamentos do reservatório.

Verificou-se existir pontos de vazamento entorno do reservatório sendo, em grande medida, causado por conta do excesso de água resultante do enchimento acima da cota máxima, conforme pode ser observado na imagem abaixo.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br



Cota máxima

Figura 3: Imagem da lateral norte do reservatório, indicando vazamento

No entanto há pontos de vazamento resultantes de processo natural de desgaste da estrutura que, com o passar dos anos, permite que apareçam microfissuras e conseqüentemente vazamentos.

Considerando o contexto justifica-se a contratação da elaboração de estudos e projetos, com vistas à realização de reforma do reservatório.

3. PREMISSAS

A empresa contratada deverá ter como premissas para o desenvolvimento dos projetos:

- Seguir, quando for solicitado, a Cartilha de Projetos para o Setor Público / RENOVA e Sistema de Planilhas, elaborados e disponibilizados pelo BDMG;
- Seguir o Caderno de Diretrizes da Metodologia de Processos BIM, do SAAE;
- Considerar projeto básico, conforme definido na Decisão Normativa nº 106, de 17/04/2015, do CONFEA art. 2º, inciso I:

“Projeto Básico, abordado pela Resolução nº 361, de 1991, e pela Orientação Técnica IBRAOP/OT - IBR 001/2006, consiste nos principais conteúdos e elementos técnicos correntes aplicáveis às obras e serviços, sem restringir as constantes evoluções e impactos da ciência, da tecnologia, da inovação, do empreendedorismo e do conhecimento e desenvolvimento do empreendimento social e humano, nas seguintes especialidades:

- levantamento topográfico;*
- sondagem;*
- projeto arquitetônico;*
- projeto de terraplenagem;*
- projeto de fundações;*



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- f) projeto estrutural;
- g) projeto de instalações hidráulicas;
- h) projeto de instalações elétricas;
- i) projeto de Instalações telefônica, de dados e som;
- j) projeto de instalações de prevenção de incêndio;
- k) projeto de instalações especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça);
- l) projeto de instalações de ar-condicionado;
- m) projeto de instalações de transporte vertical; e
- n) projeto de paisagismo.”

Nota 1: Considerando a natureza dos projetos demandados pelo SAAE, não serão exigidos, do conjunto dos projetos básicos a serem apresentados, os projetos relativos às letras *i, j, k, l* e *m*.

d) Considerar projeto executivo, conforme definido na mesma Decisão Normativa nº 106, de 17/04/2015, do CONFEA, no art. 2º, inciso II:

“Projeto Executivo: o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou do serviço, conforme disciplinamento da Lei nº 8.666, de 1993, e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.”

e) Seguir as normas técnicas da ABNT, com ênfase as seguintes normas nas versões mais atualizadas, não se limitando a:

- NBR - 12211 - Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- NBR - 12215 - Projeto de adutora de água para abastecimento público;
- NBR - 12217 - Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;
- NBR - 12218 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
- NBR - 12 586 - Cadastro de sistema de abastecimento de água;
- NBR6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR 08036 - Programação de sondagens para simples reconhecimento;
- NBR 13133 - Execução de Levantamento Topográfico.

4. ESCOPO

O escopo a ser contratado envolve a elaboração de estudos e projetos completos, por meio dos quais será possível ao SAAE licitar e contratar as obras de recuperação e reforma do reservatório e possível estabilização do talude (se for constatada instabilidade).

4.1. Estudos geotécnico e estrutural

Realização de estudo geotécnico do local onde se encontra o reservatório, por meio de sondagens locais, avaliação da estabilidade de taludes e emissão de laudo geotécnico, com ART.

Realização de avaliação estrutural do reservatório, a fim da verificação da estabilidade da estrutura, com emissão de laudo técnico e ART.

4.2. Estudos e projetos para recuperação e reforma do reservatório e estabilização do talude

Elaboração de estudos, projetos básico, executivo e complementares para recuperação e reforma do reservatório São Pedro, considerando projeto de estruturas de concreto – blocos de ancoragem das redes de entrada e saída e se necessários, projetos de recuperação das estruturas do reservatório. Ainda, projetos de impermeabilização interna, elétrico – possível automação, SPDA e iluminação, projeto de revisão das interligações hidráulicas, drenagem superficial, projeto de urbanismo e paisagismo, entre outros que eventualmente se façam necessários, bem como de estruturas de contenção do talude, caso no estudo geotécnico seja constatada a instabilidade do mesmo.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Elaboração de memoriais técnicos e descritivos, elaboração de orçamento de obras de recuperação e reforma, considerando a utilização de bases referencias de preço, como SINAPI, COPASA, entre outras comumente aceitas e, para os itens inexistentes nas bases referencias de preço, considerar como mínimo três cotações de preços de mercado e indicação de preços médios.

Elaborar ainda nesta fase cronograma físico-financeiro para as obras, assim como planejamento das etapas de construção, compatibilizando a execução com a operação do reservatório, utilizando-se softwares apropriados, para posterior acompanhamento e controle da execução.

Todos os projetos deverão ser executados conforme proposição apresentada no **orçamento, anexo 1** deste Termo de Referência.

Os projetos deverão ser elaborados seguindo o **caderno de diretrizes da metodologia de processos BIM, anexo 2**, considerando-se as dimensões 3D, 4D e 5D. A empresa deverá apresentar, inicialmente, o Plano de Execução BIM, por meio do qual serão definidos os usos BIM pretendidos, sendo estes minimamente os seguintes:

- Definir os softwares que serão utilizados, identificando as extensões de entrada e saída para cada disciplina, a fim de garantir a interoperabilidade entre estes;
- Mostrar graficamente, em forma de diagrama de fluxos, o processo de modelagem, identificando os principais marcos;
- Identificar os técnicos envolvidos com respectiva matriz de responsabilidade;
- Estabelecer os procedimentos de gestão da informação, colaboração e comunicação;
- Estabelecer os procedimentos de controle da qualidade dos modelos a fim de verificar falhas periódicas ao longo do processo;
- Estabelecer o cronograma com as datas de reuniões de compatibilização, revisões, entregas finais e parciais, entre outros;
- Garantir a sincronização entre o desenvolvimento dos projetos (arquitetônico, hidráulico, mecânico, estrutural, elétrico, etc.);
- Estabelecer os níveis de detalhes (ND) e de informação (NI) da modelagem, devendo seguir como níveis mínimos os definidos no Caderno de Diretrizes da Metodologia de Processos BIM do SAAE;
- Identificar os produtos entregáveis e seus respectivos formatos de entrega de acordo com as etapas de projeto.

A empresa poderá propor outros usos, além dos que aqui foram listados.

5. DO PRAZO

O prazo considerado necessário e suficiente para a realização dos estudos geotécnico e estrutural e elaboração dos projetos para recuperação e reforma do reservatório e de estruturas de contenção será de 60 dias, a contar a emissão da ordem de serviço (OS).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante do certame, para efeito de comprovação de qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidões de Registro e Quitação da empresa e do(s) Profissional(ais), que executará(ão) os serviços, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios,



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando terem os profissionais executado serviços de características similares, com ênfase em:

b.1) para o(a) profissional pleno(a), com formação em engenharia civil ou sanitarista - atestado que comprove a elaboração de projetos básico e executivo de engenharia para implantação de reservatório em concreto armado.

Nota 2: Não será aceito, para efeito de comprovação, atestado de projeto de reservatório, que não seja de sistema público.

b.2) para o(a) profissional pleno(a), com formação em engenharia civil - atestado que comprove a elaboração de estudo geotécnico de maciços e ou taludes.

A empresa poderá comprovar o vínculo com os profissionais por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- i) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação;
- ii) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;
- iii) contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização da obra, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da empresa, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem "a", mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

7. DO PREÇO

Indicada a modalidade de licitação por pregão eletrônico, tipo menor preço, em lote único, com execução por preços unitários. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos e BDI.

O valor total base para a realização do serviço é de R\$ 202.485,68, sendo este o preço limite superior a ser aceito na licitação, já inclusos BDI de 22,85%. Os preços foram referenciados em bases públicas SUDECAP e COPASA, mês 11/2021.

A planilha detalhada, com as quantidades e valores propostos, encontra-se no anexo 1 desse TR.

8. EQUIPE TÉCNICA

Para o desenvolvimento dos trabalhos será requerido que a empresa, na assinatura do contrato, tenha em seu quadro os seguintes profissionais:

- (i) Coordenador(a) Geral do Projeto – profissional 1, com formação em engenharia civil, sanitarista ou ambiental, com experiência comprovada na função de coordenador(a)/responsável técnico(a) na elaboração de estudos e projetos de sistema de abastecimento de água (SAA), abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, engenharia elétrica e meio ambiente;
- (ii) Profissional Pleno - profissional 2, com formação em engenharia civil ou sanitarista, com experiência de elaboração de projetos básicos e executivos de sistema de abastecimento de água (SAA);



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

(iii) Profissional Pleno - profissional 3, com formação em engenharia civil, com experiência em projetos de estruturas para sistema de abastecimento de água (SAA).

Para efeito deste certame considerar-se-á Profissional Pleno o profissional com tempo de registro no CREA ou CAU a partir de cinco anos.

A relação dos profissionais que atuarão na execução do objeto deverá ser apresentada no ato de contratação.

Anexos à relação da equipe deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia de Certidão de Registro no conselho de classe correspondente – CREA ou CAU, para os profissionais (i) a (iii);
- Declaração pessoal do profissional, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da empresa participante e atestando sua disponibilidade imediata para atuar, com clara especificação ao objeto, assim como a função a ser exercida;
- Currículo do profissional, contendo um máximo de 2 (duas) páginas, assinado, relacionando os trabalhos mais atuais e relevantes.

No caso de substituição, o novo profissional a ser indicado deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica compatível(eis) com o que foi indicado no certame, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

A não apresentação da equipe técnica mínima, conforme indicado acima, impedirá a assinatura do contrato com a empresa.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO TRABALHO

Na entrega dos projetos, em versão última, deverá ser apresentado:

02 cópias completas impressas e assinadas;

01 cópia completa da versão última em mídia digital e disponibilizada em nuvem, de acordo com os procedimentos de gestão da informação, colaboração e comunicação nos processos BIM.

Os arquivos digitais deverão ser apresentados com as seguintes extensões: desenhos em 2D: DWG, DXF e 3D: IFC, RVT, planilhas em XLSX e textos em DOCX, totalmente destravados, permitindo que sejam editados pelo SAAE.

Para que ocorra o recebimento de qualquer dos produtos, por parte do SAAE, eles deverão atender ao checklist abaixo.

<u>CHECKLIST PARA RECEBIMENTO</u>		
ITEM	STATUS	OBSERVAÇÕES
ESTUDO GEOTÉCNICO		
Carta de apresentação contendo o resumo do produto que entrega.		Deverá ser assinada pelo Coordenador do Projeto.
Relatório do estudo geotécnico, acompanhado dos demais documentos que o compõem – memoriais, planilhas, desenhos, imagens, entre outros.		Todos os documentos deverão ser rubricados e, ao final, assinados pelo Coordenador do Projeto e pelo Profissional RT.
Laudo geotécnico		Deverá ser assinado pelo Coordenador do Projeto e pelo Profissional RT que o elaborou.
ART do Coordenador e do Responsável		Assinadas, tanto pelos profissionais, como

Técnico		pelo SAAE.
AVALIAÇÃO ESTRUTURAL		
Carta de apresentação contendo o resumo do produto que entrega.		Deverá ser assinada pelo Coordenador do Projeto.
Relatório do trabalho de avaliação, acompanhado dos demais documentos que o compõem – memoriais, planilhas, desenhos, imagens, entre outros.		Todos os documentos deverão ser rubricados e, ao final, assinados pelo Coordenador do Projeto e pelo Profissional RT.
Laudo de avaliação da estrutura		Deverá ser assinado pelo Coordenador do Projeto e pelo Profissional RT que o elaborou.
ART do Coordenador e do Responsável Técnico		Assinadas, tanto pelos profissionais, como pelo SAAE.
PROJETO BÁSICO		
Carta de apresentação contendo o resumo do produto que entrega		Deverá ser assinada pelo Coordenador do Projeto
Conjunto de desenhos nas diversas especialidades elencadas no item 3, letra “c” do TR, acompanhados dos demais documentos que o compõem – memoriais, planilhas, imagens, entre outros		Os desenhos deverão ser assinados pelo projetista e pelo RT, tanto na versão impressa como na digital. Os demais documentos deverão ser rubricados e, ao final, assinados pelo Coordenador do Projeto e pelo Profissional RT
ART do Coordenador e dos Responsáveis Técnicos		Assinadas, tanto pelos profissionais, como pelo SAAE
PROJETO EXECUTIVO		
Carta de apresentação contendo o resumo do produto que entrega		Deverá ser assinada pelo Coordenador do Projeto
Conjunto de desenhos nas diversas especialidades elencadas no item 3, letra “d” do TR, contendo os detalhamentos e especificações finais das unidades, acompanhados dos demais documentos que o compõem – memoriais, manual de operações, planilhas, imagens, entre outros		Os desenhos deverão ser assinados pelo projetista e pelo RT, tanto na versão impressa como na digital. Os demais documentos deverão ser rubricados e, ao final, assinados pelo Coordenador do Projeto e pelo Profissional RT
ART do Coordenador e do Responsável Técnico		Assinadas, tanto pelos profissionais, como pelo SAAE.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de medições. As medições acontecerão mediante entrega de produtos - estudo geotécnico, projeto básico e projeto executivo de detalhamento, em versão última.

Após a entrega o SAAE avaliará o material, emitindo um relatório preliminar.

O prazo para pagamento será até 30 dias após o recebimento e aprovação da nota fiscal.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Verificada necessidade de ajuste ou complementação o SAAE devolverá os projetos a fim de sejam retrabalhados, retomando o processo de recebimento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Exceto pelos serviços de sondagem geotécnica e levantamentos topográficos, a empresa contratada não poderá ceder, subcontratar ou sub-rogar parcial ou totalmente os serviços objeto sem prévia e expressa autorização do SAAE.

12. GESTOR DO CONTRATO

O(A) gestor(a) do contrato será um(a) servidor(a) do SAAE, a ser especificamente indicado(a) até a assinatura de cada contrato.

Mariana, 25 de janeiro de 2022.

Luciana Maia Matos
Engenheira Civil
SAAE Mariana



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 ORÇAMENTO ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA DO RAP SÃO PEDRO MARIANA - MINAS GERAIS								
BDI Serviço: 22,85% Data 11/2021								
ID	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO SEM BDI	R\$ UNITÁRIO COM BDI	R\$ TOTAL
1			ESTUDOS GEOTÉCNICOS					73.844,11
1.1	65001203	COPASA	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE FUROS DE SONDAGEM.	UNID.	4,00	265,14	325,72	1.302,88
1.2	65001207	COPASA	SONDAGEM A PERCUSSÃO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	1,00	1.026,04	1.260,49	1.260,49
1.3	65001208	COPASA	SONDAGEM A PERCUSSÃO - ADICIONAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	KM	50,00	7,46	9,16	458,00
1.4	65001209	COPASA	SONDAGEM A PERCUSSÃO - INSTALAÇÃO POR FURO	UNID.	4,00	365,80	449,38	1.797,52
1.5	65001210	COPASA	SONDAGEM A PERCUSSÃO Ø2.1/2" - PERFURAÇÃO E RETIRADA DE AMOSTRAS	M	80,00	115,85	142,32	11.385,60
1.6	65001214	COPASA	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	1,00	2.645,95	3.250,54	3.250,54
1.7	65001215	COPASA	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - ADICIONAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	KM	50,00	7,46	9,16	458,00
1.8	65001216	COPASA	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - INSTALAÇÃO POR FURO	UNID.	4,00	1.217,14	1.495,25	5.981,00
1.9	65001217	COPASA	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURAÇÃO EM SOLO	M	20,00	291,37	357,94	7.158,80
1.10	65001218	COPASA	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURAÇÃO EM ROCHA	M	40,00	717,00	880,83	35.233,20
1.11	65001219	COPASA	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ	UNID.	4,00	64,16	78,82	315,28
1.12	65001220	COPASA	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE	UNID.	4,00	71,28	87,56	350,24
1.13	65001221	COPASA	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO	UNID.	4,00	173,46	213,09	852,36
1.14	65001222	COPASA	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE NATURAL	UNID.	4,00	32,55	39,98	159,92
1.15	65001223	COPASA	DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA DOS GRÃOS	UNID.	4,00	79,93	98,19	392,76
1.16	65001224	COPASA	DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DOS SOLOS A CARGA CONSTANTE	UNID.	4,00	314,43	386,27	1.545,08
1.17	65001225	COPASA	DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DOS SOLOS A CARGA VARIÁVEL	UNID.	4,00	395,29	485,61	1.942,44
2			LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS					5.119,19
2.1	65001147	COPASA	CADASTRO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (RDA) EXISTENTE	KM	2,00	391,49	480,94	961,88
2.3	65001149	COPASA	CADASTRO DE REDES ADUTORA E DE RECALQUE EXISTENTES	KM	1,00	761,91	936,00	936,00
2.6	65001163	COPASA	CADASTRO E NIVELAMENTO DE CRUZAMENTO DE VIAS E DE PONTOS NOTÁVEIS EXISTENTES	UNID.	1,00	97,68	118,43	118,43
2.7	65001178	COPASA	NIVELAMENTO DE PONTOS DE NORMAL	UNID.	2,00	172,36	208,96	417,92
2.8	65001153	COPASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E SEMICADASTRAL COM NORMAL	KM²	0,06	14.651,80	17.999,73	1.124,98
2.9	65001156	COPASA	LEVANTAMENTO DE POLIGONAL DE CONTOURNO, LOCAÇÃO E NIVELAMENTO	KM	0,30	976,78	1.199,97	359,99
2.15	65001159	COPASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO EM ARRUAMENTOS, COM INDICAÇÃO DE IMÓVEIS	KM	0,50	1.953,59	2.399,98	1.199,99
3			PROJETOS PARA O RESERVATÓRIO SÃO PEDRO					116.386,10
3.1	65003730	COPASA	VISITA TÉCNICA ENGENHEIRO COORDENADOR	DIA	2,00	924,75	1.136,05	2.272,10
3.2	65003732	COPASA	VISITA TÉCNICA ENGENHEIRO CIVIL SANITARISTA	DIA	2,00	728,37	894,80	1.789,60
3.3	65003732	COPASA	VISITA TÉCNICA ENGENHEIRO ELÉTRICO	DIA	1,00	728,37	894,80	894,80
3.4	65003732	COPASA	VISITA TÉCNICA ENGENHEIRO DE ESTRUTURAS	DIA	2,00	728,37	894,80	1.789,60
3.5	611103	SUDECAP	ENGENHEIRO, COM FORMAÇÃO SÊNIOR, COORDENAÇÃO	H	80,00	135,26	166,16	13.292,80
3.6	611105	SUDECAP	ENGENHEIRO CIVIL, COM FORMAÇÃO PLENA, SANITARISTA	H	160,00	107,34	131,86	21.097,60
3.7	611105	SUDECAP	ENGENHEIRO CIVIL, COM FORMAÇÃO PLENA, ESTRUTURAL	H	160,00	107,34	131,86	21.097,60
3.8	611105	SUDECAP	ENGENHEIRO ELÉTRICO, COM FORMAÇÃO PLENA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	H	40,00	107,34	131,86	5.274,40
3.9	611112	SUDECAP	ARQUITETO, COM FORMAÇÃO PLENA	H	40,00	107,34	131,86	5.274,40
3.10	611304	SUDECAP	PROJETISTA CADISTA	H	320,00	31,75	39,00	12.480,00
3.11	611502	SUDECAP	DESENHISTA TÉCNICO CADISTA	H	320,00	25,51	31,33	10.025,60
3.12	611105	SUDECAP	ENGENHEIRO CIVIL, COM FORMAÇÃO PLENA, ORÇAMENTO	H	160,00	107,34	131,86	21.097,60
5			SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE TERCEIROS					7.136,28
5.1			ENSAIOS DE CONCRETO					
5.1.1	680408	SUDECAP	AVALIAÇÃO DA DUREZA SUPERFICIAL PELO ESCLERÔMETRO, CONCRETO ENDURECIDO, CONFORME NBR 7584:2012	UNID.	10,00	390,00	479,11	4.791,10
5.1.2	680409	SUDECAP	EXTRAÇÃO, PREPARO, ENSAIO E ANÁLISE DE TESTEMUNHO D=3" EM ESTRUTURA DE CONCRETO, CONFORME NBR 7680-1:2015	UNID.	10,00	170,00	208,84	2.088,40
5.2			SERVIÇOS GRÁFICOS					
5.2.1	641202	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE NÃO COLORIDO A3	UNID.	5,00	0,60	0,73	3,65
5.2.2	641204	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE NÃO COLORIDO A1	UNID.	15,00	3,00	3,68	55,20
5.2.3	641207	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE NÃO COLORIDO A1 EXTENDIDO	UNID.	10,00	4,50	5,52	55,20
5.2.5	640701	SUDECAP	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA SIMPLES PAPEL SULFITE A4	UNID.	200,00	0,15	0,18	36,00
5.2.6	640901	SUDECAP	IMPRESSÃO COLORIDA SIMPLES PAPEL SULFITE A4	UNID.	50,00	1,50	1,84	92,00
5.2.7	641101	SUDECAP	ENCADERNAÇÃO EM CAPA A4 DE ACETATO, COM ESPIRAL	UNID.	3,00	4,00	4,91	14,73
TOTAL GERAL								202.485,68

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Composição do BDI sugerida		Intervalos admissíveis sem justificativa		Composição de BDI Adotada		BDI Proposto:	
						22,85%	
Garantia (G) + Seguro (S)	De 0,28%	até 0,75%	Garantia:	0,28%	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{1-I} - 1$ Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.		
Risco (R)	De 1,00%	até 1,74%	Risco:	1,00%			
Despesas financeiras (DF)	De 0,94%	até 1,17%	Despesas financeiras:	0,94%			
Administração Central (AC)	De 3,43%	até 6,71%	Administração central:	3,43%			
Lucro (L)	De 6,74%	até 9,40%	Lucro:	8,50%			
Impostos (I)**	De 6,65%	até 6,65%	Tributos:	6,65%			

Obs.: IMPOSTOS (I) =	CONFINS	+	PIS	+	ISS***	+	CPRB*
	Intervalos admissíveis sem justificativa		Intervalos admissíveis sem justificativa		Intervalos admissíveis sem justificativa		Intervalos admissíveis sem justificativa
	De 3,00%		De 0,65%		De 3,00%		De 0,00%

* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.
 **Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.
 *** Valor percentual definido pela Lei Municipal Complementar nº 166, de 11/07/2017



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

**ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA- CADERNO DE DIRETRIZES DA
METODOLOGIA DE PROCESSOS BIM**

**CADERNO DE DIRETRIZES DA
METODOLOGIA DE PROCESSOS BIM**

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

SAAE MARIANA

2021



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	28
2. NORMAS E CONCEITOS	28
2.1. Definições	28
2.1.1. Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção.	28
2.1.2. Sistema de Classificação da Informação da Construção - NBR 15965	28
2.1.3. Dimensões do BIM	29
2.1.4. BIM Collaboration Format (BCF)	30
2.1.5. Clash Detection (Detecção de Conflitos)	30
2.1.6. Formato Nativo ou Formato Proprietário	30
2.1.7. Open BIM	30
2.1.8. Industry Foundation Classes (IFC)	30
2.1.9. Interoperabilidade	31
2.1.10. Níveis de Detalhe e Informação do Modelo	31
3. DESENVOLVIMENTO PROJETUAL UTILIZANDO BIM	31
4. FLUXO DE TRABALHO CONTRATADA E SAAE	32
5. PLANO DE EXECUÇÃO BIM	32
6. PROJETO	33
6.1. A elaboração dos projetos deve seguir as demais diretrizes e prescrições do Termo de Referência, com as seguintes adaptações.	33
6.2. Modelagem	35
6.3. Compatibilização	35
6.4. Gestão de arquivos	35
6.5. Apresentação dos projetos	36
7. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	36



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo definir os critérios para elaboração de projetos na metodologia de processos BIM – Building Information Modeling.

2. NORMAS E CONCEITOS

1.1. As normas brasileiras a serem seguidas são as elencadas abaixo, devendo-se utilizá-las em suas versões últimas.

NÚMERO	TÍTULO
NBR 12006-2	Construção de edificação – Organização de informação da construção Parte 2: Estrutura para classificação de informação.
NBR 15965	Sistema de classificação da informação da construção. Parte 1: Terminologia e estrutura; Parte 2: Características dos objetos da construção; Parte 3: Processos da construção; e Parte 7: Informação da construção;

2.1. Definições

Para fins de entendimento dos termos utilizados neste caderno, serão adotadas as definições a seguir.

2.1.1. Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção.

O conceito criado na década de 70, como resultado de pesquisas científicas desenvolvidas em países com tecnologias voltadas à construção civil em nível mais avançado.

Em que pese o conceito da metodologia BIM estar em constante evolução, uma das formas de melhor defini-lo é compreendendo-o como um processo que tem por premissa básica a colaboração de todos os envolvidos.

Para Charles Eastman, professor do Instituto de Tecnologia da Geórgia e especialista e idealizador da metodologia BIM. “O conceito BIM envolve tecnologias e processos cujo objetivo é desenvolver uma prática de projeto integrada, na qual todos os participantes convirjam seus esforços para a construção de um modelo único da edificação.”

Neste sentido, entende-se ser possível que os modelos, além da geometria, carreguem informações compartilháveis e gerenciáveis ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento, a fim de possibilitar a utilização de mecanismos capazes de processar essas informações e criar ambientes virtuais, onde seja possível a interpretação adequada dos dados oriundos de diferentes softwares, auxiliando as tomadas de decisões de forma colaborativa e, portanto, mais assertivas.

2.1.2. Sistema de Classificação da Informação da Construção - NBR 15965

Ao ser realizada uma modelagem, faz-se necessária a classificação das informações contidas no modelo. Para isso, é importante que os campos referentes aos elementos do projeto sejam preenchidos



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

de forma correta dentro do software de modelagem, para que seja possível realizar a gestão da informação.

A NBR 15965 baseou-se na tradução não literal das tabelas da classificação OmniClass.

OmniClass é um sistema desenvolvido e utilizado na América do Norte, conforme o padrão internacional ISO 12006-2, para acompanhar todo o ciclo de vida de uma construção, desde o projeto até a demolição. O sistema consegue se adaptar a todos os níveis de detalhe de uma construção, tanto industrial quanto residencial, dos materiais até os sistemas de construção.

A partir da análise dos sistemas de classificação adotados internacionalmente e considerando os regionalismos e peculiaridades da indústria de AEC em nível nacional, tendo como base a NBR ISO 12006-2, a ABNT desenvolveu a nova norma referente aos sistemas de classificação que suportam a tecnologia da modelagem da informação da construção no Brasil.

2.1.3. Dimensões do BIM

2.1.3.1. BIM 3D - Modelo

O BIM 3D consiste na modelagem tridimensional de todos os elementos que compõem o projeto dentro de um mesmo ambiente virtual, acrescentando informações relativas a índices e especificações técnicas dos diversos elementos que farão parte da edificação. Desta forma, é possível determinar suas respectivas dimensões, bem como seus posicionamentos espaciais, além de gerar relatórios de quantidades e checar possíveis inconsistências entre as disciplinas por meio do clash detection (detecção de conflitos).

2.1.3.2. BIM 4D – Planejamento de obra

O BIM 4D consiste na correlação entre os elementos modelados e o planejamento de obra; ou seja, tudo aquilo que foi elaborado na dimensão 3D somado à variável 'tempo'. Desta forma, é possível comparar, em tempo real, a evolução da execução da obra com o que foi proposto pelo seu cronograma físico, identificando se ambos se encontram em conformidade. Sendo assim, torna-se possível a geração de uma simulação virtual da execução de obra bastante precisa e transparente.

2.1.3.3. BIM 5D – Quantitativos atrelados a custos

O BIM 5D consiste na correlação entre a modelagem e a estimativa de custo da obra; ou seja, tudo aquilo que foi elaborado na dimensão 4D somado à variável 'custo'. A partir da inserção de informações nos elementos modelados, é possível extrair dados para composição da estimativa do custo, que será refinada ao longo da elaboração de projeto. As informações inseridas no modelo, uma vez estruturadas, permitem que cada alteração realizada no projeto gere, automaticamente, uma atualização de quantitativos. Logo, permite-se que a extração de quantidades ocorra de forma automatizada de, sempre que possível, todos os elementos que compõem a Estrutura Analítica do Projeto (EAP), admitindo, neste momento, a integração externa de tais quantidades com uma tabela referencial para fins de estimativas de custo e posterior orçamentação.

2.1.3.4. BIM 6D – Operação e manutenção da edificação

O BIM 6D consiste na extração de informações do modelo que auxiliem na gestão referente à operação e manutenção da edificação, acompanhando e otimizando seu desempenho. O modelo pode carregar informações referentes ao fabricante, tempo de garantia, vida útil dos componentes, entre outros. Para que seja possível a gestão da edificação ao longo de sua vida útil, é necessário que todos os dados inseridos no modelo se mantenham atualizados, a fim de que as informações extraídas sejam reais e



precisas em relação às condições da edificação. A partir das informações extraídas do modelo, é possível a integração externa com softwares de operação e manutenção, a fim de que se inicie o acompanhamento da edificação logo após a entrega definitiva da obra.

2.1.4. BIM Collaboration Format (BCF)

O formato de arquivo BCF foi desenvolvido em 2010 para solucionar problemas relacionados à má comunicação dos colaboradores de um projeto em relação a interferências encontradas entre as diferentes disciplinas. Possuindo como base a linguagem XML, o formato de arquivo BCF permite o envio de relatórios com imagens vinculadas ao modelo de forma dinâmica, além de agregar funções de comunicação de responsabilidades e prazos (Processo de Projeto BIM – ABDI, 2017).

2.1.5. Clash Detection (Detecção de Conflitos)

É a identificação automática de interferências geométricas e funcionais entre os objetos que compõem um modelo. Os relatórios das interferências identificadas em um modelo BIM em desenvolvimento podem ser extraídos automaticamente e compartilhados com as equipes responsáveis por cada uma das diferentes disciplinas. Além de apresentarem a localização da interferência, softwares, como o Solibri Model Checker, também permitem classificá-las como leves, moderadas ou críticas.

2.1.6. Formato Nativo ou Formato Proprietário

É o formato (ou extensão) no qual será salvo os arquivos originais dos projetos. Sendo assim, o formato nativo/proprietário é criado para ser lido especificamente pelo software que o gerou ou por conjuntos de softwares complementares provenientes do mesmo desenvolvedor. Se, por exemplo, o projeto arquitetônico for modelado no software Archicad, a extensão nativa do modelo será .pln. Uma vez que o Archicad é o único software desenvolvido pela empresa Graphisoft, os arquivos com extensão .pln poderão ser lidos somente por ele. Para projetos arquitetônicos, MEP (mecânicos, elétricos e hidráulicos) e/ou estruturais modelados no software Revit, a extensão nativa do documento salvo será .rvt. Neste caso, o arquivo com extensão .rvt poderá ser lido tanto pelo software que o gerou, como por outros softwares também desenvolvidos pela empresa Autodesk, como, por exemplo, o Navisworks.

2.1.7. Open BIM

O Open BIM, iniciativa tomada pela *BuildingSMART*, é uma abordagem universal para projetos realizados por meio da colaboração de todos os envolvidos, sendo elaborados e gerenciados por padrões e fluxos de trabalhos abertos. Recentemente, foi criado o Programa Open BIM, que é uma campanha de marketing protagonizada por várias empresas de softwares, a fim de promover o conceito por toda indústria da AEC. Ademais, também foi criada a Certificação Open BIM, que é um sistema de certificação técnica que visa ajudar os fornecedores de softwares AEC a melhorar, testar e certificar suas conexões de dados, a fim de que trabalhem de forma integrada com outras soluções Open BIM. Dentro do Open BIM existem três conceitos: IFD, IDM e IFC, sendo abordado apenas o último ao longo deste documento.

2.1.8. Industry Foundation Classes (IFC)

É a expressão máxima do conceito OPEN BIM, aqui adotado. O IFC é um esquema de dados que permite o intercâmbio entre projetos elaborados em diferentes softwares sem perda ou distorção de dados e informação. É um formato de arquivo aberto e neutro, que visa facilitar a interoperabilidade entre os diferentes operadores. O arquivo IFC permite que todos os projetistas envolvidos possam utilizar diferentes plataformas de projeto sem que isso impeça o trabalho conjunto e integrado destes. Todos os aplicativos certificados pela empresa *BuildingSMART* podem exportar seus dados no formato



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

IFC e, assim, compor o arquivo federado para análise e coordenação do projeto. Entretanto, nenhum aplicativo de projeto adota o formato IFC como padrão nativo, pois ele não incorpora recursos de desenvolvimento de projeto, entre outros pontos. Ou seja, os projetistas sempre utilizarão algum software proprietário, mas podem e devem exportar o arquivo para o formato IFC.

Em relação à exigência da versão IFC, seja ela 2x3 ou 4, tal item estará discretizado a seguir nesse caderno.

2.1.9. Interoperabilidade

Visa diagnosticar a eficiência dos aplicativos BIM no que tange, sobretudo, a troca de dados entre os diferentes softwares. Havendo uma boa interoperabilidade, se elimina a necessidade de réplica de dados de entrada, facilitando, de forma automatizada e sem obstáculos, o fluxo de trabalho entre diferentes ferramentas durante o processo de modelagem.

Para que se tenha uma boa interoperabilidade, é indispensável a implementação de um padrão de protocolo de trocas de dados nos aplicativos e nos processos do projeto. O principal protocolo usado hoje é o Industry Foundation Classes (IFC) que, conforme supracitado, é um modelo de dados do empreendimento baseado em objetos não proprietários.

2.1.10. Níveis de Detalhe e Informação do Modelo

Ao longo do processo de modelagem, é necessário definir níveis progressivos de precisão geométrica e informação, levando em consideração o fato de que a evolução geométrica não necessariamente acompanha a progressão da informação. Ou seja, é possível que o modelo contenha baixo nível de detalhamento, com pouco desenvolvimento geométrico - apenas volumetria genérica, e médio ou alto nível de informações específicas referentes ao modelo e ao fabricante.

3. DESENVOLVIMENTO PROJETUAL UTILIZANDO BIM

Para definição das disciplinas que deverão ser modeladas e dos níveis de detalhe e informação referentes aos seus respectivos elementos e componentes, considerando o alto investimento necessário para obtenção das licenças dos softwares BIM, para as diferentes disciplinas de projeto (arquitetônico, hidráulico, mecânico, estrutural, elétrico, etc.) e diferentes dimensões BIM (3D, 4D e 5D).

O SAAE aceitará processo híbrido (2D e 3D) de elaboração de projetos, uma vez que não ocorra comprometimento de acordo com os usos BIM pretendidos.

São usos BIM pretendidos:

- Compatibilização de projetos (detecção de conflitos);
- Validação qualitativa do modelo;
- Extração de quantitativos e geração de link externo para orçamentação em software proprietário;
- Extração de informações para planejamento de obra e simulação de execução;
- Automatização na geração de documentação técnica;
- Planejamento da operação e manutenção futuras;
- Rastreabilidade das informações;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- Controle nas etapas de execução de obra;
- Desenvolvimento do modelo *as built*.

Observar que o rol de usos apresentado acima não esgota as possibilidades existentes.

Os usos BIM, mínimos pretendidos, serão elencados em termos de referência, anexos ao processo de licitação, elaborado pelo SAAE.

4. FLUXO DE TRABALHO

O desenvolvimento dos projetos deverá seguir o fluxo de trabalho abaixo.



5. PLANO DE EXECUÇÃO BIM

O Plano de Execução BIM - PEB tem como objetivo primordial garantir o bom desenvolvimento dos projetos, utilizando ferramentas BIM de forma colaborativa, a fim de que todos os envolvidos entendam, desde o início, o processo de modelagem a ser seguido e, em conjunto, cheguem a um consenso em relação à interoperabilidade entre os diferentes softwares que serão utilizados.

A modelagem somente deverá ser iniciada pela contratada após aceite do Plano de Execução BIM por parte do SAAE.

O Plano de Execução BIM deverá ser entregue pela contratada, anterior ao Estudo de Concepção, e deve:

- Definir os usos BIM pretendidos;
- Definir os softwares que serão utilizados, identificando as extensões de entrada e saída para cada disciplina, a fim de garantir a interoperabilidade entre estes;
- Mostrar graficamente, em forma de diagrama de fluxos, o processo de modelagem, identificando os principais marcos;
- Identificar os técnicos envolvidos com respectiva matriz de responsabilidade;
- Estabelecer os procedimentos de gestão da informação, colaboração e comunicação;
- Estabelecer os procedimentos de controle da qualidade dos modelos a fim de verificar falhas periódicas ao longo do processo;
- Estabelecer o cronograma com as datas de reuniões de compatibilização, revisões, entregas finais e parciais, entre outros;
- Garantir a sincronização entre o desenvolvimento dos projetos (hidráulico, estrutural, elétrico, etc.);
- Identificar os produtos entregáveis e seus respectivos formatos de entrega de acordo com as etapas de projeto.

O PEB poderá ser revisado, sempre que considerado necessário, mediante apresentação de justificativa, devendo ser analisada e aprovado pelo SAAE.

O plano deve definir, com clareza, os papéis de todos os envolvidos no processo, além de garantir que todas as equipes de projeto trabalhem com plataformas compatíveis e que todos os dados disponibilizados estejam em conformidade com as necessidades das equipes.

6. PROJETO

6.1. A elaboração dos projetos deve seguir as demais diretrizes e prescrições do Termo de Referência, com as seguintes adaptações.

- Caberá a cada especialidade o desenvolvimento de modelagem do projeto de sua competência em BIM (arquitetura, hidráulico, mecânico, estrutural, elétrico, etc.);
- Os projetos deverão ser desenvolvidos desde sua concepção em BIM, seguindo as seguintes etapas indicadas no fluxo de trabalho, item 4, desse caderno.
- As etapas de projeto devem conter minimamente os seguintes níveis de detalhamento (ND) e de informação (NI):

DISCIPLINA	ESTUDO DE CONCEPÇÃO	
	ND	NI
Topografia	2: Representação planialtimétrica do terreno com determinação das curvas de nível e suas respectivas altitudes. Geometria genérica com dimensões flexíveis, como largura, comprimento e declividade.	1: Estrutura de organização da informação definida por macrogrupos da construção
Arquitetura	1: Geometria genérica com dimensões flexíveis. Deve ser determinado o posicionamento de cada elemento	1: Dimensões físicas: comprimento, altura, largura, área, volume, diâmetro, conforme parâmetro utilizado para orçamentação
Hidráulico – mecânico	1: Geometria genérica com dimensões flexíveis. Deve ser determinado o posicionamento de cada elemento	1: Dimensões físicas: comprimento, altura, largura, área, volume, diâmetro, conforme parâmetro utilizado para orçamentação Pressão
Elétrico, automação e comunicação	1: Deve ser determinada localização e posicionamento de cada elemento	-
Geotécnico	-	-
Estrutural	1: Dimensões com pré-dimensionamento	1: Volume de concreto

Tabela 1: Níveis de detalhe e informação para a etapa de estudo de concepção.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

DISCIPLINA	PROJETO BÁSICO	
	ND	NI
Topografia	3: Definição das dimensões gerais e específicas, como largura, comprimento e declividade, bem como a determinação tridimensional das curvas de nível, platôs, taludes, cortes e aterros.	1: Estrutura de organização da informação definida por macrogrupos da construção
Arquitetura	2: Modelagem com geometria definida dos elementos: vedações, urbanismo	2: Estrutura de organização da informação definida por Grupos da construção; definição de materiais e tipologias.
Hidráulico – mecânico	2: Modelagem de tubulações, peças de conexão e transição, válvulas, equipamentos, tanques, guarda-corpos, escadas, tampas, instalações hidrossanitárias, drenagem etc	2: Dimensões físicas: comprimento, altura, largura, área, volume, diâmetro, conforme parâmetro utilizado para orçamentação; pressão; potência; acionamento; tensão
Elétrico, automação e comunicação	2: Modelagem de eletrodutos, caixas de distribuição e passagem, quadro elétrico, entrada de energia	2: Indicação do cabeamento no eletroduto (material e diâmetro); Tipo; Código Sanepar do material ou especificação técnica; Código MOS do serviço.
Geotécnico	2: Modelagem do terreno conforme sondagens	2: Volumes de solo
Estrutural	2: Modelagem de fundação, pilares, lajes e vigas	2: Volume de concreto; Forma; Peso de aço por bitola;

Tabela 2: Níveis de detalhe e informação para etapa de projeto básico

DISCIPLINA	PROJETO EXECUTIVO	
	ND	NI
Topografia	-	-
Arquitetura	3: Definição das dimensões gerais e específicas, como altura e espessura de cada uma das camadas (núcleo, revestimentos interno e externo); acessórios de paredes, como rodapé, rodapê, entre outros; espessura de cada uma das camadas que compõem a laje ou o forro; altura, largura, peitoril, batente, caixilho, entre outros; esquadrias com acessórios (soleira, pingadeira, chapa metálica para proteção de portas, fechaduras, entre outros; coberturas com altura, inclinação, beiral, entre outros elementos como platibanda e rufo, quando houver.	3: Estrutura de organização da informação definida por subgrupos da construção; codificação de elementos/componentes conforme tabela de 'Códigos BIM'.
Hidráulico – mecânico	3: Modelagem de tubulações, peças de conexão e transição, válvulas, equipamentos, tanques, guarda-corpos, escadas, tampas, instalações hidrossanitárias, drenagem etc	3: Dimensões físicas: comprimento, altura, largura, área, volume, diâmetro, conforme parâmetro utilizado para orçamentação; pressão; potência; acionamento; tensão
Elétrico, automação e comunicação	3: Modelagem de eletrodutos, caixas de distribuição e passagem, quadro elétrico, entrada de energia	3: Indicação do cabeamento no eletroduto (material e diâmetro); Tipo; Código Sanepar do material ou especificação técnica; Código MOS do serviço.
Geotécnico	-	-
Estrutural	2: Modelagem de fundação, pilares, lajes e vigas	3: Estrutura de organização da informação definida por subgrupos da construção; codificação de elementos/componentes conforme tabela de 'Códigos BIM'.



Tabela 3: Níveis de detalhe e informação para a etapa de projeto executivo

6.2. Modelagem

Em relação ao modelo tridimensional:

- O modelo deve ser georreferenciado;
- Instalações existentes que possuam interferências com projetadas, devem ser modeladas detalhadamente;
- Instalações existentes que não possuam interferências com projetadas devem ser detalhadas apenas os volumes;
- A modelagem deve ser realizada com objetos paramétricos;
- Os elementos tridimensionais necessários para a elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, que não estejam disponíveis na internet ou em outro banco de dados, deverão ser obrigatoriamente, desenvolvidos pela contratada. Estes deverão possuir características físicas fidedignas com o objeto a ser criado como dimensões, materiais, cores, entre outras, desde que sejam importantes para coordenação, orçamento, planejamento e manutenção;
- As composições de elementos como paredes, por exemplo, devem seguir preferencialmente as definições dos Cadernos de Encargos da SUDECAP, COPASA, SETOP, etc. e permitir a retirada de quantitativos;
- Os elementos de projeto utilizados no desenvolvimento dos projetos que estiverem em arquivo BIM, deverão ser desenvolvidos de tal forma que o SAAE possa utilizá-los livremente em futuros projetos desenvolvidos ou contratados;
- O SAAE poderá editar e utilizar os arquivos de elementos do projeto sem ônus algum para o desenvolvimento de outros projetos ou licitações.

6.3. Compatibilização

É responsabilidade da contratada e do coordenador do projeto garantir que todos os projetos estejam compatibilizados, devendo ser observadas as seguintes orientações:

- A contratada deverá fazer a compatibilização multidisciplinar a partir dos arquivos de cada disciplina modelada em BIM;
- A compatibilização dos projetos em BIM, conforme as etapas de progressão dos projetos, será supervisionada pelo coordenador de projeto, de modo a promover e facilitar as consultas e o fluxo de informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas do empreendimento;
- A compatibilização será realizada com base na verificação de interferências entre as disciplinas, considerando atributos geométricos e não-geométricos, utilizando-se de regras por meio de softwares como o Solibri, o Navisworks, o Trimble Connect, entre outros.

6.4. Gestão de arquivos

A contratada deve utilizar a gestão de arquivos por meio de serviços em nuvem e comunicação via BCF. Os documentos devem estar disponíveis pela contratada em ambiente virtual, e passíveis de serem analisados em softwares BIM.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6.5. Apresentação dos projetos

Os projetos deverão ser entregues em versões editáveis: extensão do software BIM autoral e em IFC (última versão).

Deve-se ainda montar pranchas com plantas e cortes em duas dimensões a partir do modelo BIM, com cotas e com todas as informações que permitam a execução das obras, a serem entregues em formatos 2D: DWG, DXF e 3D: IFC, RVT.

7. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS

Pode ser solicitado serviço de acompanhamento técnico das obras projetadas com metodologia BIM. Neste caso os serviços previstos serão detalhados no termo de referência.

Mariana, 26/03/2021.

Versão revisada em 26/07/2021

Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e fornecimento dos itens.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II

PREGÃO Nº PRGE 008/2022
MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2022 JULGAMENTO: 28/04/2022 -08:00h

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO NºPRGE008/2022, e apresentamos nossa proposta para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, COM VISTAS À RECUPERAÇÃO E REFORMA DO RESERVATÓRIO SÃO PEDRO, LOCALIZADO EM MARIANA, MINAS GERAIS**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamen
te,

Responsável Legal

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNP:

TELEFONE/E-MAIL



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição estadual: Isento situado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.420-000 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, representado nesse ato pelo Sr., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº

doravante denominado, CONTRATANTE e a, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo Sr....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº, RESOLVEM, firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e Lei Federal nº 9.648/98, submetido ao procedimento: PREGÃO Nº, PROCESSO – PRC Nº....., homologado em de de mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a, conforme o descrito no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O presente contrato vigorará de de de até de de, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Item	Qtde.	Um.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato é de R\$
(.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os pedidos de reajustamento devem atender ao disposto na portaria nº 47, de 11 de fevereiro de 2021 e na instrução normativa nº 001/2021 prevista na portaria nº 48, de 11 de fevereiro de 2021.

5.2 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. E desde que observado o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

§ 6º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

A (s) entrega(s) dos materiais/serviços será(ao) feita(s) conforme as necessidades do Órgão Requisitante.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Requisitante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

.....
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias devendo sempre a contratada apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;



8.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

8.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.5 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 10.3, caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional;

8.6 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade fiscal, referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, decorrente de vício na qualidade dos serviços prestados;

9.1.2 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;

9.1.3 Prestar os serviços, de forma satisfatória, objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços;

9.1.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento.

9.2 DA CONTRATANTE:

9.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.2 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.2.3 Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a (s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando os serviços prestação, caso esteja em conformidade;

9.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda,



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

em caso de força maior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na referida Lei, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) A paralisação dos serviços bem como o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na cláusula terceira desde contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 As sanções estão regidas pela Lei 8.666/93 artigo 87, sendo balizadas pelas normas estabelecidas vigentes;

12.2 A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei;

Parágrafo primeiro- Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo- Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;

Parágrafo terceiro- Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior;

Parágrafo quarto- Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a dois anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos,



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo quinto - A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;

Parágrafo sexto - A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente;

A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência e neste contrato;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da contratada recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sétimo - Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanções previstas em Lei;

Parágrafo oitavo - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas neste contrato, Lei Federal e alterações posteriores;

Parágrafo nono- Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 alterações posteriores;

Parágrafo décimo primeiro - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos neste termo contratual;

Parágrafo décimo segundo - Sujeitam-se ainda as partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao Contrato ou a Ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

13.2 – A contratada deverá instruir seu pedido de reequilíbrio econômico financeiro com as documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.



13.3 – Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes desse edital não serão analisados.

13.4 – Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem adquirido. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do termo de contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato.

13.5 – Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO:

14.1 Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do gestor Sr., proceder à gestão e a fiscalização do contrato, competindo-lhe o gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, além de manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos eventuais problemas detectados, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1 O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 É parte integrante deste contrato o Processo de PREGÃO Nº, PROCESSO – PRC, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ESPECIAL:

17.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

18.1 Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana/MG, data.

.....
Representada por

.....
CNPJ:

.....
Diretor Geral

.....
Requisitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO Nº 008/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRGE 008/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRGE 008/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... , de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

PREGÃO PRGE 008/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

_____, com sede à Rua _____, nº _____

Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA

NESTE ATO POR

_____, ID _____, CPF _____,

NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que

observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRGE 008/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., na Cidade de- CEP –, em cumprimento ao **Edital PRGE008/2022**, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, de

de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br